



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICO E PAPELARIA PARA
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO MENDES-BAHIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030505/2025
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

1. O OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICO E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO MENDES-BAHIA**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços ou fornecimento nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração Unificada
- 1.2.4. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento
- 1.2.5. ANEXO V – Modelo da proposta de preços
- 1.2.6. ANEXO VI – Modelo de autodeclaração de aptidão técnica

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecimento ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços ou fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo as pessoas jurídicas domiciliadas ou com sede no Município de Barra do Mendes, desde que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas Jurídica ou Física:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.
- 3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
- 3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **08/05/2025**.
- 3.4. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2025, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.
- 3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- 3.6. A prestação dos serviços ou fornecimento será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
- Inscrição;
 - Habilitação;



- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Barra do Mendes-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Barra do Mendes, nomeada pela Portaria Nº 044/2022.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;



g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f)** Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- b)** A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou mediante a apresentação da autodeclaração prevista no ANEXO X.

6.3.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.6. O CRENDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Especial de Credenciamento ou servidor designado por esta.

6.3.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços ou fornecimento junto à Comissão Especial de Credenciamento de Barra do Mendes -BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - Ba, localizada na RUA ÁLVARO CAMPOS DE OLIVEIRA, Nº 82, CENTRO, BARRA DO MENDES - BA, a partir do dia **08/05/2025**,



nos horários das 08:00h às 13:30h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

6.3.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.12. A Comissão Especial de Credenciamento devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.13. A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.5. DA CLASSIFICAÇÃO

6.5.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessário, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

- convocação dos credenciados por ordem de inscrição.

6.5.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

6.5.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura de Barra do Mendes - BA**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.5.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município, através do site: <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmbarradomendes/home>



6.5.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.5.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.5.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.5.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.5.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.

6.5.9. A Comissão Especial de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.7. A Comissão Especial de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços ou fornecimento.

7. DA CONVOAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão Especial de Credenciamento convocará o credenciado para a prestação do serviços ou fornecimento, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Barra do Mendes - BA, no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmbarradomendes/home>

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços ou fornecimento será procedida pela Comissão de Especial de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

8.2. O índice de avaliação dos serviços ou fornecimento, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução dos serviços ou fornecimento;
- b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Barra do Mendes - BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes – BA;**

9.2. Recebido o recurso, O Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Und. Gestor a	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
07701	2092 – Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

11702	2119 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos 2130 – Gestão de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 2118 – Gestão do Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15001002 16000000
08801	2017 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
06601	2064 – Gestão do Fundeb 30% 2072 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15400000 15420000 15001000 15430000
12302	2139 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
09901	2022 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
04401	2016 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
02201	2003 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
05501	2049 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
03301	2029 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
14602	2153 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
15303	2036 - Gestão dos Serviços ou fornecimento Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
16304	2145 – Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000



11. RESCISÃO

11.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1. pedido formal pelo credenciado;
- 12.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 12.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- 12.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmbarradomendes/home>.

13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviços ou fornecimento.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Mendes - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA, com auxílio técnico da Comissão Especial de Credenciamento.

Barra do Mendes– BA, 05 de maio de 2025

Fládio Silva Martins
Secretário Municipal de Administração
Decreto 001/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Barra do Mendes - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Barra do Mendes - BA, divulgado pelo município, objetivando a prestação de serviços ou fornecimento de materiais de expediente, didático e papelaria, nos termos do **credenciamento nº 010/2025**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial: Cel.:

E-mail:

Barra do Mendes -BA, _____ / _____ / _____

Representante Legal

Empresa

CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

**ANEXO III****DECLARAÇÃO UNIFICADA****CREDENCIAMENTO nº 010/2025**

A Empresa _____, com sede na _____ nº ___, _____-_____, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

Declara atendimento ao disposto no edital e sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências futuras.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.

No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

XXXXXXXXXX – XXXXX, ____ de XXXXXXXXX de ____

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO IV
CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES- BAHIA

REF. CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMNTO 010/2025

Data: XX/XX/2025.

Prezada Senhora,

A Empresa _____, com sede na _____ Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta ao fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

PLANILHA ORÇAMENTARIA:

LOTE XX						
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
V.GLOBAL						

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesta CREDENCIAMENTO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de _____ (_____) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 5) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 6) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barra do Mendes - BA, ____ de _____ de 2025.

Empresa
Representante Legal
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO V
CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030505/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BA**, Estado da Bahia, com sede a Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro-Barra do Mendes - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, neste ato representado pelo xxxxx,xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, agente político, portador do xxxxxxxx – xxxx e inscrito no CPF/MF. xxxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____._____-_____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no **Credenciamento nº 010/2025**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para Prestação de serviços ou fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 010/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E DIDATICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços ou fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 010/2025** com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de credenciamento nº 010/2025, e na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1 Prazo de vigência da contratação é _____ de contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços ou fornecimento

CLAUSULA QUINTA- PREÇO



5.1 O valor total da contratação e de R\$ _____ (_____), conforme descrição abaixo.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administrarão, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referenda, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os pregos inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços ou fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referências

Não há fontes bibliográficas no documento atual.

8.6 ;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços ou fornecimento objeto do contrato.

8.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços ou fornecimento, após seu recebimento.

8.14 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15 Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendencias, liberar áreas e/ou adotar providencias cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Realizar os serviços ou fornecimento requisitados, conforme previsto no Edital, Termo de Referência e Contrato.

9.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nas formas legais.

9.3 Prestar os serviços ou fornecimento objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas

9.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ou fornecimento Contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

9.5 Disponibilizar os produtos ou serviços de acordo com a programação municipal estabelecida previamente, após o recebimento da Ordem de Serviços ou fornecimento, a qual será encaminhada por meio eletrônico (via email) ou documento oficial de início dos serviços ou fornecimento, nos locais e horários fixados pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços ou fornecimento conforme estabelecido;

9.6 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.7 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.9 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.10 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingencia cabíveis.

9.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços ou fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicílio;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou fornecimento.
- 9.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.19 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.20 Promover a guarda, manutenção, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços ou fornecimento nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços ou fornecimento solicitados;
- 9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.30 Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a



não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.35 Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.36 Adotar as providencias e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.

9.37 Manter em serviço somente profissionais capacitados.

9.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços ou fornecimento, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou fornecimento ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

CLAUSULA DECIMA- OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços ou fornecimento públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

11.12 ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº



14.133, de 2021)

11.13 10 O Contratante deverá, no prazo máximo 10(quinze) dias uteis, contado da data de aplicarão da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas os obrigadões de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficara ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais ja cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos ja efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTACAO ORCAMENTARIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro de Barra do Mendes/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.

23. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Mendes – BA, xxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO XI

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Eu, _____, (NOME DO REPRESENTANTE) brasileiro (a), portador (a) da RG Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da empresa _____ (NOME DA EMPRESA) CNPJ Nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARO para os devidos fins de direito e sob penas da lei que a mesma possui capacidade técnica para executar o objeto do presente credenciamento nº 010/2025, a saber **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICO E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades.

Barra do Mendes-BA, ____ de _____ de 2025.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante:
05/05/2025	Secretaria Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Administração

Esse documento foi baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, papelaria e didático para atender as necessidades das Secretarias municipais de Barra do Mendes-Ba, sob forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento:

LOTE 01: CADERNOS E PASTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CADERNO FORMATO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, CAPA DURA. CONTENDO NO MÍNIMO 80 FOLHAS PAUTADAS. FORMATO 200MM X 275MM. GRAMATURA 56G/M ²	UND	300	11,08	3.324,00
2	LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM. CAPA DURA (PRETO). COSTURADO COM 100 FOLHAS. NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE. DIMENSÕES 205MM X 300MM	UND	100	24,65	2.465,00
3	LIVRO PROTOCOLO ENCADENADO COM 100 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 147X207MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	50	9,99	499,50
4	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA ESCOLAR COM 100 FOLHAS.	UND	200	15,40	3.080,00



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

5	LIVRO DE PONTO CONTENDO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M ² , FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M ² , FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM.	UND	60	38,55	2.313,00
6	ENVELOPE OURO, PAPEL SULFITE, 75 G, DIMENSOES 240 X 340 MM, SEM TIMBRE.	UND	1000	1,00	1.000,00
7	ENVELOPE OURO, PAPEL SULFITE, 75 G, DIMENSOES 220 X 320 MM, SEM TIMBRE.	UND	1000	0,98	980,00
8	BLOCO ADESIVO, CUBO 76x76MM, 400 FLS, 75G, 100 FLS DE CADA COR, CORES SORTIDAS	UND	200	4,91	982,00
9	BLOCO ADESIVO, CUBO 38X50MM, 400 FLS, 75G, 100 FLS DE CADA COR, CORES SORTIDAS	UND	200	13,92	2.784,00
10	PASTA CLASSIFICADOR COM ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, DIMENSÕES 235 MM X 335 MM,NAS CORES VARIADAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, PLASTICO.	UND	100	4,20	420,00
11	PASTA CLASSIFICADOR COM ABA E ELÁSTICO LOMBO DE 20 MM, DIMENSÕES 245 MM X 335 MM X 20 MM,NAS CORES VARIADAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, PLÁSTICO	UND	100	4,49	449,00
12	PASTA CLASSIFICADOR COM ABA E ELÁSTICO LOMBO 40MM, DIMENSÕES 245 MM X 335 MM X 40 MM, NAS CORES VARIADAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, PLÁSTICO	UND	150	6,28	942,00
13	PASTA AZ LOMBO LARGO, TIPO OFÍCIO, PAPELÃO PRENSADO, NA COR PRETA, MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO X 280 MM DE LARGURA, COM LOMBADA DE 80 MM DE LARGURA, COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETA INCLUSA, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA.	UND	1200	28,51	34.212,00
14	PASTA CATÁLOGO COM 4 COLCHETES DE METAL COM 50 ENVELOPESPLÁSTICOS INCOLOR, TAMANHO: 245 MM X 335 MM X 20 MM COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVCCRISTAL. COR A DEFINIR.	UND	30	24,77	743,10
15	PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL EM POLIPROPILENO, TEXTURIZADO NA ESPESSURA 0,35 MM, MATERIAL LEVE ATÓXICO RESISTENTE E RECICLÁVEL. AS PASTAS DEVEM ESTÁ DEVIDAMENTE DOBRADAS E EMBALADAS.	UND	100	6,48	648,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

16	PASTA SUSPENSA EM PAPELÃO KRAFT, COM VARETAS PLÁSTICAS SUPER-RESISTENTES E REMOVÍVEIS, O QUE ACRESCENTA UMA SEGUNDA FUNÇÃO PARA A PASTA, PODENDO SE TRANSFORMAR EM UMA PASTA GRAMPO TRILHO; ACOMPANHA VISOR E PAPELETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; GRAMATURA: 160G/M2. CM 36 X 0 X 23,5	UND	100	6,11	611,00
17	PASTA SANFONA A4 12 DIVISÕES, TAMANHO: 330 mm x 235 mm x 35 mm, NAS CORES VARIADAS, EM PLÁSTICO	UND	100	34,33	3.433,00
18	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA MÓVEL, DIMENSÕES 11,3 X 26,7 X 44,2 CM COMEMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COR A ESCOLHER	UND	50	74,82	3.741,00
19	ARQUIVO MORTO EM POLIONDAS, FORMATO: 250X130X350 MM, CORES A DEFINIR	UND	100	9,94	994,00

63.620,60

LOTE 02: LÁPIS, CANETAS, PINCÉIS E AFINS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	LAPIS DE COR - CX C/ 12 UNIDADES, TAMANHO GRANDE. CORES VARIADAS E VIVAS, EM MADEIRA ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL. RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CX	400	4,97	1.988,00
2	LAPIS DE ESCREVER: PRETO Nº 02, ALTURA 175MM, LARGURA 7MM, LÁPIS DE GRAFITE MACIO DE BOA QUALIDADE, FORMATO SEXTAVADO, MAIOR DURABILIDADE, PONTA RESISTENTE, NÃO TÓXICO. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.	CX	200	144,00	28.800,00
3	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL COM CARGA NA COR AZUL, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO.	UND	100	4,96	496,00
4	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL COM CARGA NA COR PRETA, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO.	UND	100	4,96	496,00
5	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL COM CARGA NA COR VERMELHA, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO.	UND	100	4,96	496,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

6	PINCEL PARA PINTURA - Nº 02, RESISTENTE. COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA EM TECIDO.	UND	100	2,90	290,00
7	PINCEL Nº 04, RESISTENTE. COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA EM TECIDO.	UND	100	2,90	290,00
8	PINCEL Nº 06, RESISTENTE. COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA EM TECIDO.	UND	100	3,99	399,00
9	PINCEL Nº 08, RESISTENTE. COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA EM TECIDO.	UND	100	3,99	399,00
10	PINCEL Nº 10, RESISTENTE. COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA EM TECIDO.	UND	100	3,99	399,00
11	PINCEL Nº 12, RESISTENTE. COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA PINTURA EM TECIDO.	UND	100	4,83	483,00
12	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM PONTA REDONDA, SUA TINTA LÍQUIDA NA COR PRETA. PONTA REDONDA; CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	93,84	9.384,00
13	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM PONTA REDONDA, SUA TINTA LÍQUIDA NA COR AZUL. PONTA REDONDA; CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	93,84	9.384,00
14	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM PONTA REDONDA, SUA TINTA LÍQUIDA NA COR VERMELHO. PONTA REDONDA; CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	93,84	9.384,00
15	APONTADOR DE LAPIS MANUAL, SEM DEPOSITO, UMA ENTRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA DURABILIDADE EM MATERIAL PLASTICO RÍGIDO, RETANGULAR, LÂMINAS DE AÇO INOX CORES SORTIDAS.	UND	100	1,97	197,00
16	APONTADOR DE LAPIS MANUAL, COM DEPOSITO, UMA ENTRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA DURABILIDADE EM MATERIAL PLASTICO RÍGIDO, RETANGULAR, LÂMINAS DE AÇO INOX CORES SORTIDAS.	UND	100	4,82	482,00
17	BORRACHA ESCOLAR BRANCA PONTEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	39,54	3.954,00
18	BORRACHA BRANCA Nº 20, IDEAL PARA APAGRAR ESCRITA A LÁPIS, ATÓXICO. COM CÓDIGO DE BARRAS NA BORRACHA. BORRACHA ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS; CINTA EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PIGMENTOS ATÓXICOS.	UND	100	1,41	141,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

19	BORRACHA BRANCA Nº 40 ALTURA: 8MM. LARGURA: 23MM. COMPRIMENTO: 32MM, IDEAL PARA APAGRAR ESCRITA A LÁPIS, ATÓXICO. COM CÓDIGO DE BARRAS NA BORRACHA. BORRACHA ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS; CINTA EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PIGMENTOS ATÓXICOS.	UND	50	0,98	49,00
20	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO / AZUL, CORPO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. ALTA DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CX	60	68,42	4.105,20
21	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA / VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COMPRIMENTO SPROXIMADO DE 140MM, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. ALTA DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CX	60	68,42	4.105,20



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

22	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA / PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COMPRIMENTO SPROXIMADO DE 140MM, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. ALTA DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CX	60	49,84	2.990,40
23	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA/AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTE ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES. ALTA DURABILIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CX	60	68,42	4.105,20
24	CANETA HIDROGRAFICA EMBALAGEM: ESTOJO COM 12 CORES DIVERSAS, TRAÇO 1 MM, ALTURA 133MM, X LARGURA 7 MM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	100	5,97	597,00
25	CANETA SALIENTADORA, PARA TEXTOS, DIVERSAS CORES, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	UND	100	35,71	3.571,00
26	CANETA MARCADORA PARA ESCRITA EM CD. CORES VARIADAS E DIVERSAS SUPERFÍCIES. PONTA FINA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM UMA CANETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	100	4,82	482,00
27	GIZ DE CERA EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, FORMATO REDONDO NÃO ATÓXICO, FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, FORMATO ANATÔMICO. NO MÍNIMO 48G	CX	200	7,93	1.586,00



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

28	MASSA DE MODELAR CX C/ 06 UNIDADES, TEXTURA EXTRA MACIA. EXCELENTE CONSISTÊNCIA. BAIXA OLEOSIDADE. CORES DIVERSAS, VIVAS E MISCÍVEIS. PRODUTO ATÓXICO. NO MÍNIMO 60G	CX	200	3,61	722,00
29	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 UNIDADES, TEXTURA EXTRA MACIA. EXCELENTE CONSISTÊNCIA. BAIXA OLEOSIDADE. CORES DIVERSAS, VIVAS E MISCÍVEIS. PRODUTO ATÓXICO. NO MÍNIMO 120G	CX	200	6,65	1.330,00
30	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X150MM, EM PLÁSTICO, BASE EM FELTRO 100% LÃ, REFIL SUBSTITUÍVEL DESIGN ERGONÔMICO. PEGA FIRME E CONFORTÁVEL, COM SUPORTE PARA MARCADORES. ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE	UND	150	6,62	993,00
31	REABASTECEDOR DE NO MINIMO 20ML PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO. COR AZUL	UND	100	7,85	785,00
32	REABASTECEDOR DE NO MINIMO 20ML PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO. COR VERMELHO	UND	100	7,85	785,00
33	REABASTECEDOR DE NO MINIMO 20ML PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO. COR PRETO	UND	100	7,85	785,00
					94.453,00

LOTE 03: PAPEIS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	PAPEL A4 SULFITO COLORIDO 75G/M ² . 210X297 - RESMA COM 100 FOLHAS. CAIXA COM 25 RESMAS, CORES A DEFINIR.	CX	50	241,54	12.077,00
2	PAPEL AUTO ADESIVO - COR CRISTAL TRANSPARENTE 45CMX25M. LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES C/25 M	ROLO	20	122,04	2.440,80
3	FOLHA CAMURÇA - FOLHAS 60X45CM VÁRIAS CORES	UND	70	1,96	137,20
4	PAPEL CARBONO - FORMATO: A4. COR: PRETO OU AZUL. CAIXA COM 100 FOLHAS. 21 X 29,7 CM). RESISTENTE E POSSUI EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO	UND	20	84,87	1.697,40
5	PAPEL CARTÃO - PAPEL ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO. FOLHAS MEDINDO 50X70CM	UND	100	2,50	250,00
6	PAPEL CELOFANE - FOLHAS 85X100CM CORES E ESTAMPAS VARIADAS	UND	50	2,00	100,00
7	PAPEL FOTOGRAFICO - A4 210MMX297MM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	PCT	60	24,83	1.489,80



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

8	PAPEL METRO PARDO - PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL KRAFT, NA COR PARDA. BOBINA MEDINDO 80M DE COMPRIMENTO, 60CM DE LARGURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 10KG.	ROLO	100	245,37	24.537,00
9	PAPEL METRO BRANCO - PAPEL BRANCO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA. BOBINA MEDINDO 80M DE COMPRIMENTO, 60CM DE LARGURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 10KG.	ROLO	100	290,53	29.053,00
10	PAPEL VERGÊ - PAPEL VERGE, FORMATOA4, NA CORBRANCA, DIMENSÕES DE 210X297MM.GRAMATURA: 180G EMBALAGEM IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE:PACOTE COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PCT	60	19,68	1.180,80
11	CARTOLINA COMUM - CARTOLINA, GRAMATURA 180 G/M ² , LARGURA MÍNIMA 50 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 CM, EM CORES VARIADAS	UND	200	1,47	294,00
12	FOLHA EVA - PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM, CORES VARIADAS.	UND	150	2,95	442,50
13	FOLHA EVA PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL HOMOGÊNEA, MED 600 X 450 X 2 MM, ESTAMPAS VARIADAS.	UND	150	5,91	886,50
14	FOLHA EVA PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL HOMOGÊNEA, MED 48X48 5 MM, CORES VARIADAS. PCT COM 10 UNIDADES	PCT	150	24,95	3.742,50
15	FOLHA EVA PRODUTO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL HOMOGÊNEA, BRILHO COM GLITER, MED 40X48 NO MÍNIMO 2 MM, CORES VARIADAS.	UND	150	5,64	846,00
16	PAPEL CREPOM EM CORES VARIADAS	UND	200	1,99	398,00
17	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UND	100	0,48	48,00
18	ISOPOR MEDIO PLACA 100X50CM BRANCO – 2 CM DE ESPESSURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	200	7,85	1.570,00
19	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - MEDINDO 1,40 X 50 METROS, EM CORES VARIADAS.	ROLO	100	146,64	14.664,00
20	BOLA ISOPOR COM 10 CM DE DIÂMETRO	UND	50	8,49	424,50
21	BOLA ISOPOR COM 06 CM DE DIÂMETRO	UND	50	1,39	69,50
22	BOLA ISOPOR COM 03 CM DE DIAMETRO	UND	50	0,42	21,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

23	PAPEL CARTONADO PAPEL CARTONADO DUPLA FACE 470MMX650MM, CORES VARIADAS. PCT COM 20 UNIDADES	PCT	50	39,83	1.991,50
V.GLOBAL 98.361,00					

LOTE 4: COLAS, TINTAS E AFINS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	BASTÃO PARA PISTOLA MÉDIA - BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO, REFIL EM MATERIAL DE SILICONE, COMPRIMENTO: 30CM ESPESSURA: 11,2MM	UND	100	1,99	199,00
2	BASTÃO PARA PISTOLA PEQUENA BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO, REFIL EM MATERIAL DE SILICONE. COMPRIMENTO: 30CM ESPESSURA: 7,5MM	UND	100	1,00	100,00
3	COLA BRANCA - LÍQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 90G.	UND	100	2,98	298,00
4	COLA COLORIDA - POSSUI BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TÓXICO. CORES COM BRILHO INTENSO, EM EMBALAGENS CONTENDO 6 CORES, PESANDO 23GR CADA.	UND	100	2,91	291,00
5	COLA GLITTER COLA GLITTER, EM CORES DIVERSAS, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APlicações EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM 06 POTES PLÁSTICO 23G CADA.	UND	50	3,97	198,50
6	COLA PARA EVA EMBALAGEM DE 90G PROPORCIONA UMA COLAGEM PERFEITA E FÁCIL APLICAÇÃO. COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA.	UND	50	8,33	416,50
7	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA E PIGUIMENTOS BRANCOS, CONTEÚDO 18 ML (E QUE NÃO SEJA NO FORMATO CANETA). DE PRIMEIRA QUALIDADE E ALTA DURABILIDADE	UND	100	2,89	289,00
8	ABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO TINTA PERMANENTE, COR AZUL/PRETO/VERMELHO. NO MINIMO 20ML	UND	50	4,96	248,00
9	TINTA GUACHE, POTES PLÁSTICOS COM 250 ML CADA, NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO. TINTA GUACHE, POTES PLÁSTICOS COM 06 UNIDADES DE 15ML CADA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. NAS CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO	UND	100	11,56	1.156,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

10	TINTA PARA CARIMBO COMPONENTES: ÁGUA PIGMENTOS ASPECTOS FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA. CAPACIDADE FRASCO DE APROXIMADAMENTE 40ML. COR PRETA	UND	20	5,88	117,60
V.GLOBAL					3.313,60

LOTE 05: CLIPS, GRAMPOS, TESOURAS, FITAS E AFINS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CLIOPE METAL Nº 2/0 COM 100 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº 02, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CX	100	4,66	466,00
2	CLIPE METAL Nº 3/0 COM 100 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 3, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CX	100	4,66	466,00
3	CLIQUE METAL Nº 4/0 COM 100 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 4, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CX	100	4,66	466,00
4	CILPES METAL Nº 8/0 COM 25 UNID CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAM: 08, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CX	100	4,66	466,00
5	CILPES METAL Nº 6/0 CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº 6 ACONDICIONADO COM 25 UND, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CX	100	4,66	466,00
6	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADAS, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURAS APROPRIADAS PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DO MANUSEIO	UND	50	2,97	148,50
7	FITA ADESIVA, MEDINDO 12MM X 40M, ESTREITA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA	UND	200	2,92	584,00
8	FITA ADESIVA, MEDINDO 48MM X 40M, LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	UND	300	6,00	1.800,00
9	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	PC	50	2,96	148,00
10	TESOURA DE PICOTAR COM 21CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO.	UND	20	7,70	154,00
11	TESOURA DOMÉSTICA 19,5CM COLOR. LÂMINA EM AÇO INOX 7. CABO EM POLIPROPILENO	UND	100	19,09	1.909,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

12	TESOURA MODELO ESCOLAR 5CM, SEM PONTA, COM CABO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	400	3,96	1.584,00
13	REGUA MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 50 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	40	4,95	198,00
14	REGUA MATERIAL EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE ESCALA EM CENTÍMETROS, TAMANHO 30 CM, RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	100	1,50	150,00
15	GRAMPO GALVANIZADO GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, PENTES COM TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO AMARCA DO FABRICANTE.	CX	100	7,79	779,00
16	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/8 EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	100	7,79	779,00
17	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO AMARCA DO FABRICANTE.	CX	100	7,79	779,00
18	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/8. EMBALAGEM: CAIXACOM5000UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	100	7,79	779,00
19	PENDRIVE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 16 GIGABYTES INTERFACE: USB 2.0 VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA: 10MB/S E GRAVAÇÃO 05MB/S COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, VISTA, XP, 2000, MAC E LINUX. MODELO: RETRÁTIL.	UND	20	33,73	674,60
20	PERFURADOR METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFORAR NOMINIMO 20FOLHAS DEPAPEL 75G/M2 COM DOIS FUROS	UND	15	23,01	345,15
21	PERFURADOR METAL DOIS FUROS; DEPÓSITO PARA CONFETI, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 50 FOLHAS, EM METAL COM BASE DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA.	UND	10	66,18	661,80
22	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT 110/220, INDICADA PARA BASTÔES DE COLA GRANDE. PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO – 40WATS. SECAGEM EM 60 SEGUNDOS	UND	20	31,87	637,40
23	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT 110/220, INDICADA PARA BASTÔES DE COLA FINO. PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO – 15WATS. SECAGEM EM 60 SEGUNDOS	UND	20	27,47	549,40
24	PRANCHETA EM MDF, COM PRENDEDOR BANHADO A ZINCO, PARAPAPELDEDIMENSOES 0,3 x 22,9 x 34,7 cm	UND	20	9,76	195,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

25	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS, VISOR DE RISTAL LIQUIDO, BATERIA/CELULA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UND	30	19,86	595,80
26	GRAMPEADOR METAL - 15,8 CM ATÉ 20 FLS	UND	50	20,92	1.046,00
27	GRAMPEADOR METAL - 20CM ATÉ 30 FLS	UND	50	24,62	1.231,00
28	GRAMPEADOR METAL - 16CM ATÉ 50 FLS	UND	50	72,21	3.610,50
29	PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO AAA, 1,5VOLTS. EMBALAGEM LACRADA, COM 2 PILHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CARTE	50	11,70	585,00
30	PILHA ALCALINA ALCALINA, TAMANHO AA, 1.5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CARTE	50	11,82	591,00
31	PILHA ALCALINA PILHA GRANDE D, CILINDRICA. 1,5 VOLTS. EMBALAGEM LACRADA, COM 2 PILHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CARTE	50	11,88	594,00
					V.GLOBAL 23.438,35

LOTE 06: PAPEL A4					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CAIXAS COM 10 RESMAS DE PAPEL BRANCO A4 DE 75G/M ² , EXCELENTE ALVURA; RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; SECAGEM RÁPIDA; COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO PLANTADAS. MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA PERFORMANCE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO COMO: OFFSET, TIPOGRAFIA, SILKSCREEN, HOT-STAMPING, RELEVO SECO, RELEVO AMERICANO, SERIGRAFIA, ALÉM DE ACEITAREM ACABAMENTOS COMO LAMINAÇÃO E CORTE E VINCO. 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTADAS E SUSTENTÁVEIS, PARA IMPRESSORA LASER, COR BRANCA, CERTIFICADO FSC OU EQUIVALENTE DIMENSÕES 210 MM X 297 MM	CX	500	349,16	174.580,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificações do Objeto:

Materiais de expediente, didático e papelaria, materiais de consumo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

1.4. Da Contratação:

O prazo de vigência da contratação será de 10 meses, podendo haver prorrogação de vigência, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21, ou seja, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

2. DOS LOTES:

Na presente contratação haverá agrupamento dos itens em lotes de cada segmento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

O credenciamento de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de expediente e didático para atender a demanda deste Município.

Como é sabido, é de fundamental importância a finalidade dos materiais, que são amplamente utilizados no dia a dia das secretarias e nos diversos órgãos públicos, para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores. Tratam-se, portanto, de materiais essenciais para a execução da atividade pública.

Diante do exposto, são imprescindíveis as atribuições inerentes à Administração pública uma vez que, é necessário que as equipes envolvidas neste processo, tenham condições materiais, tanto no aspecto qualitativo quanto no quantitativo, e assim é imprescindível o fornecimento de materiais de consumo diversos, como de expediente e processamento de dados. A aquisição do material é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos, bem como utilização de materiais para realização de treinamentos com as redes municipais e privadas. A aquisição do material de processamento de dados justifica-se na necessidade de reposição dos estoques, assim como na substituição de materiais com problemas no funcionamento para garantir eficiência e agilidade na disseminação de informações e elaboração de relatórios que garantem o sucesso do trabalho das equipes responsáveis.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, os materiais destinam-se a manutenção das ações da Secretaria, bem como das Unidades de Proteção Básica e Proteção Especial, através dos Programas e serviços socioassistenciais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os materiais destinam-se ao auxílio das atividades administrativas e pedagógica das Unidades Escolares e da Secretaria. Os materiais a serem adquiridos serão entregues de forma gradativa nas Unidades Escolares e seguindo as prioridades de acordo com a realidade de cada Unidade de Ensino da rede municipal e desta forma suprindo os seus departamentos e órgãos vinculados. Ressaltamos que esta Secretaria realiza periodicamente, encontros formativos com os profissionais e trabalhadores da educação; onde os materiais são também importantes para esses eventos, nesse sentido há necessidade de garantir o fornecimento de materiais de expediente aos alunos e profissionais para auxiliar nas atividades pedagógicas e administrativas.

Na Secretaria Municipal de Saúde, os materiais destinam-se pela necessidade de material de apoio para as realizações de campanhas de educação em saúde, que democratizam o acesso à informação de qualidade e ajudam a conscientizar a população sobre comportamentos que são essenciais para a qualidade de vida e para a efetivação da educação continuada para os profissionais de saúde, impedindo a estagnação profissional e desenvolvimento de senso crítico para prestação de serviços assistenciais de saúde. Além da necessidade de dar atendimento, de forma satisfatória, as demandas organizacionais da Secretaria de Saúde e das unidades da rede assistencial de saúde do município.

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de materiais de expediente e didático, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando desenvolvimento adequado das atividades desempenhadas pelos servidores.

No mais, a empresa se qualificará mediante procedimento de credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

Faz-se necessário à utilização responsável e consciente, levando em consideração os impactos ambientais, sociais e econômicos que podem ser gerados. Os principais impactos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

ambientais do objeto podem estar associados tanto ao processo produtivo, como ao transporte e ao próprio uso dos produtos ou mesmo à devolução de embalagem pós-uso.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

Será exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Da Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

5.1.0 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.1.1 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos neste Termo de Referência.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.1. O licitante deverá produzir sua proposta com os seguintes campos:

5.2.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.2.1.2. Marca;

5.2.1.3. Fabricante;

5.2.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo nos termos do item 1 do termo de referência.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.2.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.2.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.2.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.2.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.2.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.3. Habilidade Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração De Cumprimento De Requisitos Legais;
- h) Declaração De Superveniência De Fatos Impeditivos;

Obs.: As Declarações citadas nos acima que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

5.4. Habilidação Fiscal, social e trabalhista:

Serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.6. Qualificação Técnica:

I – Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica pública ou privada que ateste que a empresa tenha fornecido objeto similar ou congêneres da licitação em condições e termos dos respectivos contratos;

II- Alvará de funcionamento atualizado.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, pelo fato do Município não dispor de almoxarifado adequado de armazenamento e por se tratar de objeto necessário. Justificando, portanto, o prazo razoável para não comprometimento das necessidades desta Administração Municipal;

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Do local e horário de entrega:

Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados previamente por cada secretaria e/ou órgão deste município, no horário de 08:00 às 12:00, 14:00 às 16:00.

6.3. Das condições de recebimento:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta;

6.3.2. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e recipiente amassado, enferrujado ou com lacre rompido;

6.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório;

6.3.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e de acordo do horário de funcionamento do órgão público;

6.3.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990;

6.3.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.3.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.3.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 02



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

(dois) dias úteis, prorrogável mediante justificativa, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A execução contratual deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2. A execução do contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção;
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
- 7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado;
- 7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;

8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Rua Alvaro Campos de Oliveira a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Barra do Mendes e conter o número da ordem de fornecimento correspondente;

8.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

8.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

8.3.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) dentro de seu período de validade.

8.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

8.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Da Contratada:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e validade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade, qualidade e validade deverão atender às recomendações da legislação de regência;

9.2.1.16. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e recipiente amassado, enferrujado ou com lacre rompido.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correntes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Und. Gesta ra	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
07701	2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
11702	2119 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos 2130 – Gestão de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 2118 – Gestão do Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15001002 16000000
08801	2017 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

06601	2064 – Gestão do Fundeb 30% 2072 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos 2082 – Disponibilização de Transporte Escolar para Educação Infantil 2083 – Disponibilização de Transporte Escolar para Educação Fundamental 2083 – Disponibilização de Transporte Escolar para Ensino Médio	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15400000 15420000 15001000 15430000
12302	2139 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
09901	2022 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
04401	2016 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
02201	2003 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
05501	2049 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
03301	2029 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
14602	2153 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
15303	2036 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000
16304	2145 – Manutenção das Atividades da Secretaria	33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15000000

12. RESPONSAVEIS:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

Os trabalhos para formalização do presente estudo, será composta pela seguinte equipe:

Fládio Silva Martins
Secretário Municipal de Administração
Decreto 001/2025

Noélia Nunes Pacheco
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 003/2025

André Ribeiro Sodré
Secretário de Saúde
Decreto 011/2025

Adilma Batista Nobre
Secretaria de Assistência Social
Decreto 005/2025

Liandro Antiques Manoel de Sousa
Secretário de Cultura

Vinicius Mendonça da Silva
Secretário de Obras
Decreto 009/2025